



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Municipal Pedro Felício		
EMENTA: Recredencia o Colégio Municipal Pedro Felício, no município de Crato, INEP nº 23163224, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção até 31.12.2015, e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 6046099/2014	PARECER Nº 0156/2015	APROVADO EM: 28.01.2015

I – RELATÓRIO

Cicera Regilania Santos Moraes, diretora do Colégio Municipal Pedro Felício, no município de Crato, por meio do processo nº 6046099/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o credenciamento da referida instituição, e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, com sede na Avenida Teodorico Teles, nº 755, CEP: 63.100-160, no município de Crato, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ sob nº 01.927.875/0001-04, e INEP nº 23163224.

Responde pela direção Cícera Regilania Santos Moraes, Registro nº 21240, e pela secretaria escolar, Samia Moreira Mariano, Registro nº 180.

O acervo bibliográfico é constituído de 1.529 títulos para um total de 667 alunos matriculados, revelando uma proporção de 2,29 livros por aluno.

Os responsáveis pela segurança das instalações físicas e salubridade são, respectivamente, a engenheira civil Maria Valéria Vieira da Silva, CREA nº 46446, e a Prefeitura Municipal de Crato.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0156/2015

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao credenciamento do Colégio Municipal Pedro Felício, no município de Crato, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção até 31.12.2015, com base na análise da Técnica em Serviços Educacionais, Maria do Socorro Maia Uchôa, Inf. 212/2015, desde que a referida instituição apresente a este CEE por ocasião do credenciamento:

- instrumentos de gestão atualizados nos termos das Resoluções nºs 395/2005 e nº 446/2013, ambas deste Conselho;
- atestados de segurança e salubridade emitidos por profissionais habilitados;
- certidões negativas da entidades mantenedora;
- professores habilitados na forma da lei.

É importante esclarecer que a instituição deverá providenciar no prazo de 90(noventa) dias, antes do término deste Parecer, o pedido do próximo credenciamento com base nas normas deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 28 de janeiro de 2015.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE, em exercício